



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

Lei Nº 301

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Sindicato dos Práticos, Arrais e Mestres de Pequena Cabotagem em Transportes Fluviais de Corumbá, para construção de sua sede propria.=====

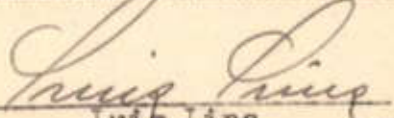
A Câmara Municipal de Corumbá e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Práticos Arrais e Mestres de Pequena Cabotagem em Transportes Fluviais de Corumbá, para construção de sua sede propria, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado na Ladeira Cunha e Cruz, com a área de 88,15 M2. (oitenta e oito metros e quinze decímetros quadrados), com a seguinte delimitação: a o sul com terreno pertencente ao Sindicato dos Operários e Carpinteiros Fluviais de Corumbá; ao Norte com terreno do Sindicato dos Contra-Mestres.

Paragr.unico-Se dentro de cinco (5) anos contados da data da escritura de doação, não for construída a sede, voltará o terreno ao Patrimônio do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Corumbá, três de agosto de mil e novecentos e sessenta e um.=====


Luiz Lins
Prefeito Municipal